

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 111/PGM/PMJP/2020

TERMO DE ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 111/PGM/PMJP/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREL- EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n.1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.875.636/0001-54, situada na Avenida dos Imigrantes, n. 2509, Sala C, Bairro Costa e Silva, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.803-659, neste ato representado por **JONAS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 612.039 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 727.070.112-15, residente e domiciliado na Rua Padre Chiquinho, n. 833, Bairro Pedrinhas, cidade Porto Velho, Estado de Rondônia, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato administrativo n. 111/PGM/PMJP/2020 nos autos do **Processo Administrativo n. 1-1920/2019 – SEMOSP/SEMPPLAN**, mediante as condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o **aditivo de valor, prorrogação do prazo de execução e de vigência** ao Contrato Administrativo n. 111/PGM/PMJP/2020, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl.1017) constante no processo administrativo supracitado.

O objeto do instrumento originário é a **construção de meio fio e sarjetas**, conforme cláusula primeira do supracitado contrato administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato até **30 de dezembro de 2021, excepcionalmente com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2021** e o prazo execução por **30 (trinta) dias, a contar do reinício da obra.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Em razão de acréscimo de serviços, houve a necessidade de aditivo de valor no importe de **13,98%** (treze vírgula noventa e oito por cento) ao contrato administrativo supracitado, perfazendo a quantia de **R\$ 85.031,59 (oitenta e cinco mil, trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária (fl.742) e Despacho n.525/GESCON/2021 da Secretaria Municipal de Assistência de Planejamento (fl.993).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Para as despesas oriundas do presente instrumento consta á fl.1002, nota de reserva orçamentária da seguinte forma:

Ficha N. 647

Unidade: 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional: 15.451.0006.1019.0000 – Constr., paviment., drenagem e recuper. de vias urbanas

Cat. Econ.:4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES

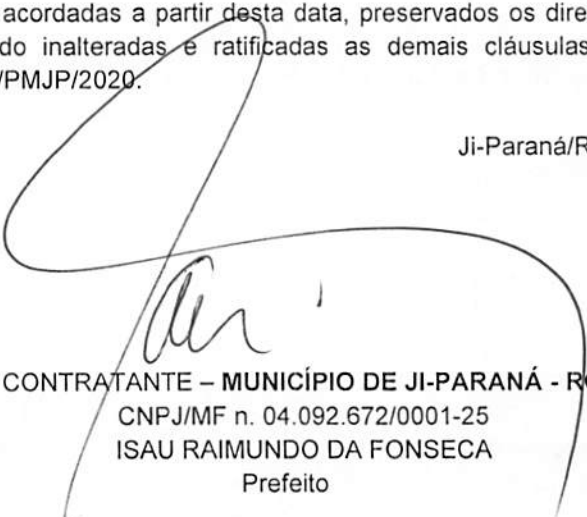
Código de Aplicação: 002 001 Fonte Recurso:0 1 00

Valor da Reserva: R\$ 85.031,59.


5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 111/PGM/PMJP/2020.


Ji-Paraná/RO, 24 de setembro de 2021.




CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito



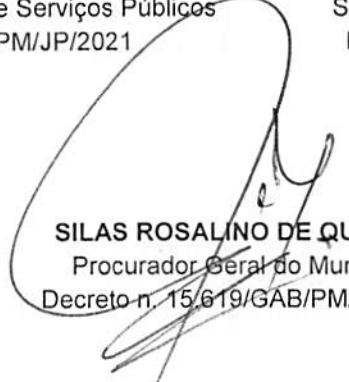
CONTRATADA-CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ/MF n. 15.875.636/0001-54
JONAS PEREIRA DE SOUZA
Representante Legal



CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n. 16.042/GAB/PM/JP/2021



RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021



SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador Geral do Município
Decreto n. 15.619/GAB/PM/JP/2021